

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2022

Aos 13 dias do mês de julho de 2022, autorizado pelo ato das folhas (23), Pregão Eletrônico nº 076/2022, Processo de Registro de Preços nº 207/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 048/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PAULO CESAR DE OLIVEIRA 07762605614**, CNPJ nº **18.830.635/0001-81**, representado pelo Sr(a). **Paulo Cesar de Oliveira**, à saber ao final deste.

A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa

O prazo para fornecimento dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria Solicitante. Os serviços deverão ser prestados na data estipulada na da ordem de compras/serviço.

O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

02.14.01.13.392.0009.2131.3.3.90.39.00

02.13.01.17.512.0016.2284.3.3.93.39.00

02.11.01.20.605.0004.2093.3.3.90.39.00

02.14.01.13.122.0009.2130.3.3.90.39.00

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.39.00

Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

advertência por escrito;

multa

suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 076/2022.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 076/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a) **Amanda Cristina de Oliveira Maciel**, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

ITAJUBÁ-MG, 13 de julho de 2022.

*Paulo César de Oliveira*

**PAULO CESAR DE OLIVEIRA 07762605614**

Detentora da Ata

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 057	1.785,00	Total: 178.500,00
Item: 1	Unidade: SER	Marca: serviço	Modelo:	

Descrição: CONTRATAÇÃO DE empresa para serviço de cabine fotográfica - Tamanho da Foto 10 cm X 15 cm - Foto revelada - Material por conta da empresa - Período: 06 horas por cada local de evento. Descrição do equipamento: - Estrutura da cabine em MDF branco com medidas de 2,1 metros de altura, por 1,2 metros de largura e 2,5 metros de comprimento; - Câmera full HD para fotografia; - Cortinas vermelhas; - Tela de 14 polegadas; - Impressora fotográfica profissional térmica; - Computador com sistema profissional para cabine de fotos, para impressão automática de fotos. Será oferecido: - Montagem e desmontagem de cabine fotográfica no local; - Monitores para organização e funcionamento da cabine durante o evento; - Disponibilidade nas nuvens de todas as fotos para você baixar e salvar onde quiser; - Escolha do layout perante reunião com o contratante; - Fotos ilimitadas durante o período contratado; - Papel fotográfico de alta qualidade; - Cabine para até 15 pessoas;

Quantidade: 100 Valor Unit.: 1.785,00 Total Item: 178.500,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 178.500,00**

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • [licitaitajuba@gmail.com](mailto:licitaitajuba@gmail.com)